PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UEMA

PIBITI-UEMA

EDITAL UEMA/PPG Nº 10/2013

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – PPG/UEMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa PIBITI/CNPq e pela Resolução nº 527/2005 CONSUN/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEMA, no período de 17 de abril a 10 de maio de 2013, na forma e condições contidas nesse edital.

1- OBJETIVOS

- Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da Universidade Estadual do Maranhão;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos criativos e empreendedores;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora da Instituição e de empresas no país.

2 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 17 de abril a 10 de maio de 2013, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 13 às 19 horas.

2.2 - As propostas de inscrição provenientes dos campi instalados nas demais regiões isto é, fora da capital, poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da Uema ou via correio. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no item 2.1.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento, disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico www.ppg.uema.br. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área em que o projeto de pesquisa está relacionado;

3.2 - Projeto de pesquisa do orientador;

3.3 - Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico www.ppg.uema.br);

3.4 - Currículo do orientador (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 03 (três) anos (a partir de 2010);

Observação: A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

4 - DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo):

a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);
b) Cópia do RG e CPF;
c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor;
d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
e) Termo de compromisso do bolsista (disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);
f) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);
g) Currículo (modelo Lattes/CNPq);
h) Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico www.ppg.uema.br;
i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

5 - REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 - Quanto ao Orientador:

a) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Mestre (bolsa UEMA);

b) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

c) Ser professor efetivo do quadro da Uema com regime de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas. Poderão também participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, como orientador, pesquisadores detentores de bolsa de fixação de doutor, professor visitante, PRODOC, PNPD, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na Uema e o período da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;

d) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

e) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC);

f) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em Congressos, Seminários e similares;

g) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);

h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

i) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da Uema;

j) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição.

k) A substituição de um bolsista, caso seja necessária, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa.

5.2 - Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

a) Ser aluno regularmente matriculado em Curso de graduação da Uema;
b) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7 (sete);
c) Não apresentar histórico escolar com mais de três reprovações. No caso de reprovação, a mesma já deverá ter sido recuperada, no ato da inscrição;
d) No caso de renovação, o bolsista não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
e) Não cursar mais de uma graduação;
f) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
g) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);
h) Participar do Seminário prévio e do SEMIC com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa;
i) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
j) Em caso de suspensão da bolsa pelo não cumprimento do cronograma proposto, e o bolsista retornar ao programa nessa vigência, esse aluno não receberá o valor retroativo;
k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.

5.3 - Quanto ao projeto de pesquisa

a) Ter viabilidade técnica e econômica;
b) O projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação. (2) **Estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico),

justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, orçamento, referências, segundo normas da ABNT vigentes. (3) **Assinatura do orientador**;

c) O orientador somente poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA e após avaliação será emitido um parecer ao orientador;

d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.

6 - NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada Professor só poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) bolsa.

7 - NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas 10 (dez) bolsas pelo programa PIBIT/UEMA, com vigência de agosto/2013 a julho/2014, obedecendo aos critérios estabelecidos pela UEMA.

8 – PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

8.1 - Os projetos aprovados e não classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser desenvolvidos de modo voluntário, a critério do orientador, atendendo as mesmas normas do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução Nº 903/2009 CEPE/UEMA.

8.2 - O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno.

9 - PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.

10 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMA.

11 - PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 27 de maio a 05 de julho/2013. A divulgação dos resultados será dia 10 de julho de 2013, na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 12 a 23 de julho de 2013.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, implicará a perda da cota pelo orientador selecionado.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas no EDITAL UEMA/PPG nº 12/2012;
b) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;
c) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa/PPG/UEMA;
d) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG//UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

São Luís (MA), 17 de abril de 2013.

Prof. Dr. Porfírio Candanedo Guerra
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

Prof. José Augusto Silva Oliveira
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

UEMA

SCIENTIA AD VITAM